



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 021/2019 – Proc. Licitatório nº 047/2019

CONTRATO Nº 099/2019

(de 21 de maio de 2019)

Termo de contrato para aquisição de uma geladeira comercial para a Escola Municipal Professor José Boeing, discriminado no Edital Licitatório sob nº 047/2019, Modalidade Dispensa de Licitação nº 021/2019, que fazem entre si o Município de Rio Fortuna e a empresa M F Medeiros Guarezi ME.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO FORTUNA, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, situado na Avenida Sete de Setembro, 1.175, Centro, Rio Fortuna/SC, 88.760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Lindomar Ballmann, CPF nº 031.353.049-14.

CONTRATADO: M F MEDEIROS GUAREZI ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Patrício Lima, 1.832, Sala 03, bairro Humaitá, Tubarão/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.178.571/0001-13, neste ato representado seu proprietário, senhor Mario Felipe Medeiros Guarezi, portador do CPF nº 067.090.679-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E LOCAL DE ENTREGA

1ª. O CONTRATADO fornecerá uma (01) geladeira comercial de 04 portas, com capacidade de 800 litros, para a Escola Municipal Professor José Boeing, no município de Rio Fortuna/SC, conforme especificação abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	QTDE	UN	MARCA	VALOR UNIT. (em R\$)	VALOR TOTAL (em R\$)
1	GELADEIRA COMERCIAL 4 PORTAS 800L Revestimento interno em Galvanizado/ Sistema de ar forçado (Frost Free)/ Portas com sistema anti-transpirante e puxadores embutidos/ Prateleiras reguláveis pintadas em epóxi/ Pés em nylon reguláveis/ Controle de temperatura digital.	01	UN	KOFISA	3.870,00	3.870,00



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 021/2019 – Proc. Licitatório nº 047/2019

§ 1º A entrega do objeto da presente licitação deverá ocorrer no prédio da Escola Municipal Professor José Boeing, sito à Avenida sete de Setembro, nº 1677, Centro, Rio Fortuna/SC, e/ou no local indicado pela referida Secretaria Municipal de Educação, em até 05 (cinco) dias após a Autorização de Fornecimento, sendo que eventuais despesas com transporte ficam por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2ª. Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 3.870,00 (três mil, oitocentos e setenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3ª. O CONTRATADO emitirá Nota Fiscal especificando os produtos adquiridos e respectivos preços unitário e total. A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor adquirido pelo Município em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

Parágrafo Único. O pagamento será efetuado na praça do CONTRATANTE, mediante cheque nominal e cruzado, ou depositado em conta bancária indicada pelo CONTRATADO, com vencimento sempre após o dia 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4ª. A vigência do presente Contrato tem início na data de sua assinatura, adstrita ao prazo de fornecimento do objeto deste certame licitatório, com vigência máxima de 03 (três) meses, a contar da data da assinatura deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE REAJUSTE

5ª. Os valores previstos neste instrumento serão fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6ª. O CONTRATANTE, para atender os dispêndios decorrentes com a execução deste Contrato, dispõe dos recursos orçamentários que correrão por conta do orçamento vigente para o exercício de 2019, conforme descrição abaixo:



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 021/2019 – Proc. Licitatório nº 047/2019

(83) 4.4.90.52.28.00.00.00 – Valor R\$ 3.870,00

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7ª. O inadimplemento de quaisquer Cláusulas deste Contrato, por parte do Contratado, ensejará:

- a) Rescisão do contrato e/ou aplicação de uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, não o eximindo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;
- b) Suspensão do direito de licitar junto ao Município de Rio Fortuna;
- c) Declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO ANTECIPADA

8ª. O Contrato poderá ser rescindido antecipadamente nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) o cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) a lentidão de seu cumprimento;
- d) fornecimento do item descrito na Cláusula Primeira em condições diversas da apresentada no orçamento deste processo licitatório.

Parágrafo Único. Em caso de ocorrência de fatos dolosos ou culposos supervenientes envolvendo o CONTRATADO, o Município de Rio Fortuna poderá anular ou revogar o processo licitatório, no todo ou em parte, inclusive após assinatura do contrato, levando-se em conta o interesse público, nos termos da Lei, sempre fundamentalmente e após processo regular, sem decorrer direito à indenização.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9ª. É facultada ao CONTRATANTE, durante a validade deste contrato, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar o processo ou a averiguar fatos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no processo licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10. Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Braço do Norte/SC.

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93, e, na lacuna também desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.



Estado de Santa Catarina
Município Rio Fortuna/SC
Dispensa de Licitação nº 021/2019 – Proc. Licitatório nº 047/2019

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Rio Fortuna/SC, 21 de abril de 2019.

LINDOMAR BALLMANN
Prefeito Municipal
Contratante

M F MEDEIROS GUAREZI ME
Contratado

TESTEMUNHAS

Nome: Júnior Schmitz
CPF: 014.919.699-70

Nome: Késsia Meurer
CPF: 081.472.379-95